



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 220,
De 07 de novembro de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONVÊNIO Nº 001/2022, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, durante toda a vigência dos Convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública exercer a fiscalização de seus Convênios como CONTROLE FUNDAMENTAL que possibilite não apenas acompanhar o cumprimento das cláusulas acordadas, mas, sobretudo, verificar a EFETIVIDADE DO CONVÊNIO;

CONSIDERANDO que para Convênio celebrado, o gestor deverá nomear, pelo menos, um agente público e seu substituto como responsáveis por acompanhar a execução do Convênio;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do substituto ocorrerá na ausência do agente principal designado, condicionada a ciência do substituto e documentadas no processo que trata o Convênio;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras Convenientes;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Convênio o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Convênio e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Convênio;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Convênio pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Conveniente, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para atuar como Fiscais do Convênio, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Divina Pastora:

- **JOSÉ FABIANO CARDOSO COSTA – CPF nº XXX.025.115-XX – Fiscal Titular;**
- **JOÃO ANDRADE DE JESUS – CPF n.º XXX.503.605-XX – Fiscal Suplente.**

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Convênio Nº 001/2022**, e seus respectivos aditivos.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Nº Convênio	Conveniente	Objeto do Convênio	Vigência do Convênio
Convênio Nº 001/2022	COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE DIVINA PASTORA/SE – COOPERDIVINA.	Cooperação financeira entre o município de Divina Pastora/SE e a Cooperativa Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Divina Pastora/Se – COOPERDIVINA, para coleta, separação e destinação seletiva de materiais recicláveis e resíduos sólidos à população de Divina Pastora.	Indeterminada

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 07/11/2022

JOSÉ INACIO P. S. SILVA
Gestor de Convênio

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 07/11/2022

JOSÉ FABIANO CARDOSO COSTA
Fiscal Titular

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 07/11/2022

JOÃO ANDRADE DE JESUS
Fiscal Suplente